



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta inciso IV ao art. 87 do PL 297/2024, para constar:

IV – a instalação, em todas as estações de embarque e desembarque de linhas de transporte coletivo, de locais adequados e seguros para o estacionamento de bicicletas. (NR)

S/S., 12 de dezembro de 2024.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

Justificativa: A articulação entre a bicicleta e o transporte coletivo de massa contribui para a melhoria da qualidade da mobilidade. A existência de estacionamento de bicicletas nos terminais de ônibus e eventuais estações de trem e metrô estimula a mobilidade ativa e o transporte coletivo, objetivo do PD. Esta emenda está de acordo com os objetivos específicos previstos no art. 92, VII desta lei. Que prevê: *VII — desestimular o uso do transporte individual motorizado, articulando o transporte coletivo com outros modais de transporte;*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003000390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 12/12/2024 17:09

Checksum: **FD0E4D0CA9E4B2D56E02D628D01A91F466AEBECCB1CE4AE8CE9E8B39DFF32445**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390039003000390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.